



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA EM GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006996/2023-44

1. DA DESCRIÇÃO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

Descrição	Código BR (CATSER)	Quantidade a ser contratada	Valor Total estimado(R\$)
Trata-se de solicitação da Diretoria de Administração e Finanças e da Superintendência de Gestão de Pessoas da Infra S.A. para participação de 2 (dois) empregados no "XXVIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública", que será realizado no período de 21 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Havana em Cuba.	3808	2 participantes	R\$ 2.202,60 (dois mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)

2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se de solicitação da Diretoria de Administração e Finanças e da Superintendência de Gestão de Pessoas da Infra S.A. para participação de 2 (dois) servidores no "XXVIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública", que será realizado no período de 21 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Havana em Cuba.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação no Congresso propiciará o intercâmbio de experiências, pesquisas, estudos, publicações e conhecimentos com profissionais e especialistas internacionais, enriquecendo a atuação na área da reforma do Estado e da Administração Pública, permitindo ainda a atualização e aprimoramento quanto às melhores práticas e tendências globais neste campo, além de contribuir para a melhoria dos serviços públicos e o desenvolvimento de políticas mais eficientes. Essa diversidade de público acaba por fomentar a pluralidade de temas e formas de debates no referido Congresso, contribuindo para o aprendizado e criação de networking.

3.2. Além de permitir o acesso a pesquisas e tendências inovadoras, o referido Congresso possibilita a criação de redes de contato valiosas e o estabelecimento de parcerias estratégicas que podem enriquecer o desenvolvimento de políticas públicas, promover a colaboração internacional e aprimorar a eficiência na gestão governamental. O compartilhamento de experiências e a aprendizagem colaborativa durante o evento tem o potencial de impulsionar soluções eficazes para os desafios

enfrentados pela Administração Pública em um contexto global e regional.

3.3. Ademais, proporcionará o desenvolvimento institucional e profissional por meio do conhecimento de novas tecnologias e tendências, o aperfeiçoamento da capacidade de inovação, do desempenho institucional e da capacidade de gestão, o desenvolvimento das competências pessoais e institucionais por meio da troca de experiências e o desenvolvimento e aprimoramento na execução do serviço público por meio da aprendizagem contínua e qualificação.

3.4. O conhecimento e experiência adquiridos serão insumos para a melhoria na qualidade da execução dos trabalhos realizados pela Diretoria e Superintendência, bem como a atualização dos gestores do setor público será de suma importância na implementação das boas práticas de governança.

3.5. É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

4. **ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.1. O Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD), foi criado em 1972 por iniciativa dos governos do México, Peru e Venezuela e sua sede está localizada em Caracas.

4.2. Trata-se de um organismo público internacional de caráter intergovernamental, cuja missão consiste em promover a análise e troca de experiências e conhecimentos relativos à reforma do Estado e à modernização da Administração Pública, através da organização de encontros internacionais especializados, da publicação de trabalhos, da prestação de serviços de documentação e informação, da realização de estudos e pesquisa e execução de atividades de cooperação técnica entre seus países membros e de outras regiões.

4.3. Organização internacional de referência obrigatória nas áreas da sua competência. Além do reconhecimento que alcançou entre os governos ibero-americanos, diversas organizações públicas internacionais solicitam frequentemente a sua colaboração. Da mesma forma, desenvolve atividades de pesquisa e fortalecimento institucional em conjunto com diversas instituições de cooperação governamental e instituições de pesquisa e ensino da **Europa, dos Estados Unidos e do Canadá**. Institucionalmente, participa em outros organismos internacionais e é o secretariado técnico permanente das **Conferências Ibero-americanas de Ministros da Administração Pública e da Reforma do Estado** que se realizam no âmbito das **Cimeiras Ibero-americanas de Chefes de Estado e de Governo**.

4.4. O CLAD juntamente com o Governo de Cuba, por meio do Ministério do Ensino Superior, realizarão o "XXVIII Congresso Internacional do CLAD sobre Reforma Estatal e Administração Pública".

4.5. O referido Congresso é um evento realizado anualmente e que se consolidou como o encontro mais importante da América Latina para apresentar e debater experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública.

4.6. O evento reúne Ministros e Secretários de Estado responsáveis pelo desenvolvimento das políticas públicas em questão, bem como parlamentares, pesquisadores e docentes de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

4.7. Os objetivos do CLAD consistem em promover o intercâmbio de experiências, pesquisas, estudos e publicações sobre as principais dimensões do processo renovado de reforma do Estado e de modernização da administração e gestão dos assuntos públicos nos países da Ibero-América e do Caribe, bem como em outros países cujas experiências sejam relevantes para a região, a fim de contribuir para o avanço do conhecimento nestas matérias.

4.8. No ano de 2023, o XXVIII Congresso Internacional será organizado com base em painéis com duração de 90 minutos e as propostas de painéis deverão referir-se necessariamente a uma das onze

áreas temáticas que serão abordadas no referido congresso e orientadas pela caracterização conceitual e pelas questões centrais levantadas em cada uma delas. As áreas temáticas serão coordenadas por profissionais externos de trajetória relevante que, juntamente com o Comitê Acadêmico da CLAD, integrarão o Comitê de Avaliação e selecionarão as propostas relacionadas à sua respectiva área. Esses coordenadores temáticos também participarão dos painéis em sua área e formularão um conjunto de conclusões que serão publicadas ao final do Congresso.

4.9. Às áreas temáticas mencionadas, são as seguintes:

- I - **A Profissionalização como pilar da administração pública no século XXI**
- Coordenador: Maximiliano Campos Rios. Professor pesquisador. Universidade de Buenos Aires. Argentina;
- II - **Inovação, inteligência artificial e sua aplicação em políticas públicas**
- Coordenador: Fernando Filgueiras. Professor. Universidade Federal de Goiás. Brasil;
- III - **Governo aberto na perspectiva da transparência, participação cidadã, comunicação e redes sociais na gestão pública** - Coordenador: Fernando Augusto Segura Restrepo. Diretor técnico. Programa USAID. Juntos pela Transparência. Colômbia;
- IV - **Administração pública inclusiva: igualdade de gênero, juventude e integração da deficiência como base do desenvolvimento humano** - Coordenadora: Cecília María Klappenbach. Diretor Geral de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos. Ministério da Saúde do Governo da Cidade de Buenos Aires. Argentina;
- V - **Modelos de gestão e políticas públicas no âmbito dos ODS e da Agenda 2030**
- Coordenadora: Liliana Caballero. Diretor. Instituto de Liderança Pública. Universidade nacional da Colômbia. Colômbia;
- VI - **Gestão local e descentralização na perspectiva do desenvolvimento urbano sustentável** - Coordenador: Gerardo Montenegro Morán. Diretor Nacional de Preparação e Aperfeiçoamento de Quadros. Cuba;
- VII - **Avaliação, qualidade e outras técnicas de gestão como ferramentas para a eficácia das instituições públicas** - Coordenador: Christian Miguel Sánchez Jáuregui. Pesquisador Nacional. Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CONACYT). México;
- VIII - **Ética, integridade e combate à corrupção** - Coordenador: Juan Carlos Cortés Carcelén. Professor. Pontifícia Universidade Católica do Peru. Peru;
- IX - **O direito público e as garantias jurídicas como elementos essenciais do direito à boa administração** - Coordenador: Félix Muriel Rodríguez. Administrador Civil Sênior do Estado. Vice-Presidente da Academia Espanhola de Administração Pública. Espanha;
- X - **Administração e gestão parlamentar integral** - Coordenador: Mário Roberto Nitti. Presidente. Associação de Administração Legislativa da República Argentina (ASALRA). Argentina;
- XI - **Tendências gerais na reforma e modernização da administração pública.**

4.10. Durante o congresso serão apresentadas palestras plenárias de ilustres especialistas que deram contribuições fundamentais para o campo de sua especialidade. Dentre estes, citamos:

- I - **Ester Dweck** - Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Brasil - "*Elementos para a Transformação do Estado visando a Cidadania e o Desenvolvimento na América Latina*";
- II - **Amélia Valcárcel** . Conselheira Estadual Eletiva e Professora Emérita.

Universidade Nacional de Educação a Distância (UNED). Espanha - "*No limiar de uma civilização feminista*";

III - **Antón Leis García** . Diretor. Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) - "*Cooperação internacional em tempos de incerteza*";

IV - **Enrique Guerrero Salom** . Professor. Universidade Complutense de Madrid (UCM). Espanha - "*Processos de integração regional: A experiência da União Europeia com os seus sucessos, problemas e a experiência de promoção e gestão destes processos de integração*".

4.11. O folder e programa do evento constam no SEI 7559686 e 7559690.

5. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

5.1. Salienta-se que, no que diz respeito ao Mapa Estratégico da Empresa, em especial na perspectiva de "Pessoas" que tem como objetivo "*Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos*" e na perspectiva de "Governança" que tem como objetivo "*Aprimorar a Governança e a Integridade Institucional*", a aludida capacitação está totalmente alinhada aos objetivos estratégicos da Infra S.A., bem como a temática proposta consta do Planejamento Educacional Anual - PEA/VALEC/2022-2023 (SEI 7685823).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Impende consignar que o presente processo trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com fulcro na alínea "f", Inciso II, art. 200, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016:

"RILC VALEC

Art. 200. A VALEC poderá realizar a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

II - Para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e**
- g) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

LEI Nº 13.303/2016

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: ([Vide Lei nº 14.002, de 2020](#))

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- III - justificativa do preço."

6.2. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7685863) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7685853) e que a mesma é dispensada de oitiva da unidade jurídica desta Empresa.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da inscrição individual corresponde à U\$ 200,00 (duzentos dólares americanos), correspondendo à participação de forma presencial (SEI 7559691).

7.2. Em pesquisas no site do Banco Central do Brasil (SEI 7685814), de 24 de outubro de 2023, o Dólar dos Estados Unidos equivale a R\$ 5,0059. Assim, o valor de cada a inscrição será de **R\$ 1.001,18 (um mil, um real e dezoito centavos)**, conforme consulta de cotação verificada no sítio do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

7.3. Considerando eventuais variações cambiais, será acrescido 10% ao valor da inscrição, assim o valor de cada inscrição será de aproximadamente **R\$ 1.101,3 (um mil, cento e um reais e três centavos)**. Assim, perfaz um investimento total de **R\$ 2.202,60 (dois mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**.

8. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

8.1. Consoante art. 22 do RILC Valec/Infra S.A. autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado, é o superintendente da área, que autorizará o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Realizada mediante contratação direta por meio do regime de execução de empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de

janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O prazo de vigência do contrato para a execução total dos serviços a serem contratados será contado a partir do pagamento da fatura pró-forma até a entrega dos certificados por parte da contratada.

12. **DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1. A contratação será efetivada mediante pagamento de fatura *invoice* a ser enviada pelo comitê organizador do evento após a devida aprovação deste processo..

12.2. O pagamento será arcado pela Infra S.A. e realizado em 1 (uma) parcela, no ato das inscrições, efetuado diretamente ao Centro Latino-Americano de Administração - CLAD, sediado em Caracas (Venezuela). Para este efeito, os seguintes dados devem ser indicados:

- Razão Social: Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo
- Nome de Fantasia: CLAD
- CNPJ: RIF G - 200122609
- Endereço: Av. Principal de los Chorros, interseção com a Av. 6. Casa CLAD, Urb. Los Chorros, Municipio Sucre. Caracas 1071, Estado Miranda, Venezuela. Apartamento 4181. Caracas 1010-A. Venezuela
- Telefones: (58212) 2709211
- E-mail: clad@clad.org

13. **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS E SEGUROS**

13.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia, conforme preceitua o artigo 195, do RILC – VALEC, bem como o inciso V, do artigo 69 e 70, da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, por se tratar de serviço de pequeno valor e evita encarecer o objeto contratual.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

14.1.1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia empregada;

14.1.2. Selecionar e escalar os instrutores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;

14.1.3. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos instrutores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso;

14.1.4. Auxiliar os participantes no decorrer do evento;

14.1.5. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do evento;

14.1.6. Fornecer os certificados em até 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas;

14.1.7. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do evento;

14.1.8. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato;

14.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus participantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

14.1.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

14.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na contratação.

14.2. **Deveres e responsabilidades da Contratante:**

14.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

14.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços na forma do estipulado neste Termo de Referência;

14.2.3. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

14.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação das sanções, alterações e reajustes;

14.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondência, sempre que houver alterações e informações que possam modificar condições do contrato originalmente avençadas;

14.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Infra S.A. pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Infra S.A.;

II - **Multa** moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da Infra S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; E
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Infra S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

15.3. As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.2. poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual

TABELA 2 - DESCRIÇÃO	GRAU
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Infra S.A., por ocorrência.	2
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Infra S.A., por item e por ocorrência.	3

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Infra S.A. serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Infra S.A. poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Infra S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de

Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

15.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 176 e 177 do RILC.

16. **DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. Inaplicável para a pretensa contratação.

17. **DO EMPENHO**

17.1. A Nota de Empenho servirá como instrumento hábil que substituirá o “termo de contrato”.

17.2. A Nota de Empenho será emitida após consulta às Certidões de Regularidade.

18. **DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da SUGEP, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

18.2. A SUGEP verificará se o objeto do contrato foi executado de acordo com as exigências do Termo de Referência e, sendo assim, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela SUGEP e enviada à SUPOF para o pagamento devido.

18.3. Todos os contratos deverão seguir, além das disposições deste RILC, os normativos editados pela Infra S.A. relativos à Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 164 RILC.

18.4. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual, reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que forem verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responder por danos causados à Infra S.A. e/ou a terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 156 do RILC.

18.5. A Infra S.A. rejeitará, no todo ou em parte, serviço, obra ou fornecimento de serviço executado em desacordo com o Contrato.

18.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Infra S.A., especialmente designados.

18.7. O representante da Infra S.A. deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.9. O representante da Infra S.A. deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 157 e 158 do RILC.

18.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma de suas fases, terceirizar nem subcontratar as atividades objeto do presente contrato.

20. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento).

21. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 201, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual com dispensa de oitiva do órgão jurídico desta Empresa, com fundamento na inteligência do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7685863) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7685853).

(Assinado Eletronicamente)

ALICE LIMA SILVA MOTTA

Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta

1.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lima Silva Motta**, **Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta**, em 31/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 31/10/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7702626** e o código CRC **4A6A8175**.



Referência: Processo nº 50050.006996/2023-44



SEI nº 7702626

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: